

Contabilização dos Subsídios Governamentais e Divulgação de Apoios Governamentais

International Accounting Standard - IAS 20

Norma Contabilística de Relato Financeiro - NCRF 22

Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades - NCRF PE § 14

1

Contabilização de Subsídios

IAS 20 – Contabilização dos Subsídios Governamentais e Divulgação de Apoios Governamentais

- Foi revista em 2001 (resulta da revisão da IAS 20 de 1983)
- É aplicável às Demonstrações Financeiras dos períodos contabilísticos posteriores a **1 de Janeiro de 2003**
- Tem uma norma interpretativa a:
SIC 10 - Apoios Governamentais - Sem Relação Específica com Actividades Operacionais.

M.A.Guedes – R.F. I



2

Subsídios IAS20 / NCRF22

Subsídios - (Aspecto conceptual)

São atribuídos pelos governos e visam a dinamização da actividade produtiva das empresas, que de uma forma geral, terão de obedecer a certas contrapartidas definidas nos contratos.

3

Subsídios

IAS20

A IAS 20 (publicada em 1983) é aplicável às demonstrações financeiras dos períodos contábilísticos que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2003 e estabelece que:

“Subsídios do Governo são auxílios do Governo na forma de transferência de recursos para uma empresa em troca do cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas com as actividades operacionais da empresa.

4

IAS 20 - Âmbito

Esta Norma não trata de:

- a) Dos problemas que surgem da contabilização dos subsídios governamentais em Demonstrações Financeiras (DF) que reflectam os efeitos das alterações de preços ou
- na informação suplementar de uma natureza semelhante;

M.A.Guedes – R.F. I

5

IAS 20 - Âmbito

Esta Norma não trata de:

- b) apoios governamentais prestados a uma entidade sob a forma de benefícios que estão disponíveis na determinação do lucro tributável ou da perda fiscal, ou são determinados ou limitados com base no passivo do imposto sobre o rendimento (IR).
Exemplo:
 - isenções temporárias do IR,
 - créditos fiscais por investimentos,
 - permissão de depreciações aceleradas
 - taxas reduzidas de impostos sobre o rendimento.

M.A.Guedes – R.F. I

6

IAS 20 - Âmbito

Esta Norma não trata de:

- c) a participação do governo na propriedade (capital) da entidade;
- e
- d) os subsídios governamentais cobertos pela IAS 41 Agricultura.

M.A.Guedes – R.F. I

7

IAS 20

Governo - refere-se ao governo, agências do governo e organismos semelhantes, sejam eles locais, nacionais ou internacionais.

Apoio governamental - acção que visa proporcionar benefícios económicos específicos a uma entidade ou a uma categoria de entidades que a eles se propõem segundo certos critérios.

Subsídios governamentais - auxílios do governo na forma de transferência de recursos para uma entidade em troca do cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas com as actividades operacionais da entidade.

M.A.Guedes – R.F. I

8

Contabilização de Subsídios – IAS 20

Os Subsídios podem ser :

Relacionados com activos – Têm como condição primordial, que a entidade que a eles se propõe deve comprar, construir ou por qualquer forma adquirir activos a longo prazo.

Relacionados com rendimentos - subsídios governamentais que não sejam os que estão relacionados com activos.

Empréstimos perdoáveis - empréstimos em que o mutuante se compromete a renunciar ao seu reembolso sob certas condições prescritas (um empréstimo perdoável é tratado como um subsídio quando haja segurança razoável de que a entidade satisfará as condições de perdão do empréstimo).

M.A.Guedes – R.F. I

9

Contabilização de Subsídios – IAS 20

- **Empréstimos perdoáveis** - empréstimos em que o mutuante se compromete a renunciar ao seu reembolso sob certas condições prescritas (um empréstimo perdoável é tratado como um subsídio quando haja segurança razoável de que a entidade satisfará as condições de perdão do empréstimo).
- **Justo valor** é a quantia pela qual um activo pode ser trocado entre partes conhecedoras e dispostas a isso numa transacção em que não existe relacionamento entre elas.

M.A.Guedes – R.F. I

10

Condições de reconhecimento do Subsídio

A IAS 20 determina que os subsídios, incluindo os não monetários pelo justo valor, só devem ser reconhecidos após existir a segurança de que:

- a) A entidade cumprirá as condições a ele associadas;
- b) Os subsídios serão recebidos.

Um subsídio governamental não é reconhecido até que haja segurança razoável de que a entidade cumprirá as condições a ele associadas, e que o subsídio será recebido.

M.A.Guedes – R.F. I

11

Abordagens Teóricas Relativamente à Contabilização de Subsídios

Abordagem pelo **CAPITAL** - o subsídio é directamente creditado ao capital próprio.

Os subsídios são um mecanismo financeiro (balanço), que não será reembolsado.

Não são ganhos mas um incentivo dado pelo governo sem custos relacionados.

M.A.Guedes – R.F. I

12

Abordagens Teóricas Relativamente à Contabilização de Subsídios

Abordagem pelos **RESULTADOS**

- O subsídio é levado a resultados numa base sistemática durante os períodos contabilísticos necessários para balanceá-los com os custos associados. (Depreciações).
- O subsídio é um recebimento que não provém dos accionistas, por isso não devem ser creditados directamente no Capital Próprio.

M.A.Guedes – R.F. I

13

Abordagem pelos **RESULTADOS**

- Os subsídios governamentais **raramente são gratuitos**. A entidade obtém-nos ao cumprir as suas condições e ao satisfazer as obrigações previstas. Devem, por conseguinte, ser reconhecidos como rédito, sendo assim balanceados com os custos associados que o subsídio se destina compensar; e
- Se os impostos são débitos a resultados, os subsídios (sendo uma extensão das políticas fiscais) deverão ser também reconhecidos na DR.

M.A.Guedes – R.F. I

14

Reconhecimento dos Subsídios



A IAS 20 estabelece que os subsídios não podem ser levados a resultados apenas no recebimento, porque isso não está de acordo com o princípio contabilístico do acréscimo.

- A maneira por que um subsídio é recebido não afecta o método contabilístico a adoptar.
- Um subsídio é contabilizado da mesma maneira quer ele seja recebido em dinheiro, quer como redução de um passivo para com o governo.

M.A.Guedes – R.F. I

15

Tipos de Subsídios – IAS 20

- Subsídios associados ao investimento:
 - Em activos depreciáveis;
 - Em activos não depreciáveis.
- Subsídios relacionados com a exploração:
 - Relativos a gastos já incorridos;
 - Relativos a gastos a incorrer.
- Outros subsídios.

16

Classificação de Subsídios Activos Depreciáveis

A IAS20 determina que os subsídios relacionados com estes activos são reconhecidos durante os períodos como **rédito (IAS 18)** e na proporção em que os gastos de depreciação desses activos sejam debitados.

A IAS 18 identifica os critérios de reconhecimento dos créditos, os procedimentos a adoptar na sua valorização e a informação a divulgar nas demonstrações financeiras.

M.A.Guedes – R.F. I

17

Classificação de Subsídios

Activos Não Depreciáveis

Podem também requerer o cumprimento de certas obrigações e serão reconhecidos como crédito, durante os períodos que suportam o custo de satisfazer as obrigações.

M.A.Guedes – R.F. I

18

Classificação de Subsídios - IAS20

Activos Não Depreciáveis

Exemplo:

Um subsídio para terrenos que estejam condicionados pela construção de um edifício no local, podendo, neste caso ser apropriado o seu reconhecimento como proveito durante a vida útil do edifício.

M.A.Guedes – R.F. I

19

Classificação de Subsídios

Não Abrange:

1. Participação do Governo no capital da empresa;
2. Benefícios proporcionados indirectamente;
3. O benefício de auxílio sob a forma de empréstimo sem juros.
4. Subsídios reembolsáveis

M.A.Guedes – R.F. I

20

Contabilização de Subsídios

Tratamento contabilístico:

A forma como um subsídio é recebido não afecta o método contabilístico a adoptar

Ex.:

- Dinheiro
- Redução do passivo
- Empréstimo a fundo perdido
- Transferência de activos.

M.A.Guedes – R.F. I

21
21

Subsídios governamentais não monetários

Ex: Terrenos ou outros recursos, para uso da entidade.

Dois processos para calcular o valor do activo não monetário:

- Utilização do **justo valor** e contabilizar quer o subsídio, quer o activo por esse justo valor.
- Em alternativa registar tanto o activo como o subsídio por uma quantia nominal.

M.A.Guedes – R.F. I

22

Classificação de Subsídios - IAS20

"Contabilização" de Subsídios associado com o investimento:

1. Como proveito diferido, para imputar de forma sistemática ao custo da depreciação do bem;
2. Deduzindo directamente o valor de aquisição do bem subsidiado.

23

Classificação de Subsídios - IAS20

Subsídios relacionados com Resultados

- São os que têm como objectivo compensar custos de exploração.

Exemplos: subsídios para compensar

- "preços sociais" (preços fixados por lei) do pão, tarifas dos transportes, etc.

- Criação de postos de trabalho e formação profissional

24

Classificação de Subsídios - IAS20

Subsídios relacionados com Resultados

Quanto ao reconhecimento dos subsídios há três situações possíveis:

- Gastos já incorridos;
- Gastos parcialmente incorridos;
- Gastos ainda não incorridos.

25

Classificação de Subsídios - IAS20

Contabilização de Subsídios relacionados com Resultados

- Como rendimentos operacionais;
- Apresentar o gasto pelo valor líquido.

26

NCRF 22 – Contabilização dos Subsídios do Governo e Divulgação de Apoios do Governo

27

Contabilização de Subsídios NCRF22 §12

1. Subsídios para investimento; (Subsídios associados a activos)

Contabilizam-se como:

*a) 593 - Outras variações no Capital
Próprio - Subsídios*

(reconhecendo o rendimento numa base
sistemática durante a vida útil do activo),

Contabilização de Subsídios NCRF22 §12

Este reconhecimento é feito à medida
que forem contabilizadas as
depreciações do bem

*78 – OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS
788 – Outros
7883 – Imputação de subsídios para
investimentos*

Contabilização de Subsídios NCRF22 §13

Esta conta não regista os Subsídios
Reembolsáveis, que são reconhecidos
como passivos da entidade que concedeu
o apoio.

25 – Financiamentos Obtidos

Comparação IAS20/NCRF22/NCRF-PE

Assunto	IAS20 / NCRF22/NCRF-PE
Conceito de Subsídio governa mental	Auxílios do governo na forma de transferências de recursos, em troca do cumprimento, passado ou futuro, de certas condições relacionadas com a actividade operacional da entidade.

31

Comparação IAS20/NCRF22/NCRF-PE

Assunto	IASB / NCRF22/NCRF-PE
Tipologia	Subsídios - Relacionados com activos - Relacionados com resultados
Critério de reconhecimento	Apenas se houver garantia de que: - A entidade verificou as condições exigidas para a atribuição do subsídio; e - Os subsídios serão recebidos

32

Comparação IAS20/NCRF22/NCRF-PE

Assunto	IAS20 / NCRF22/NCRF-PE
Reconhecimento dos subsídios relacionados com activos	Amortizáveis e não amortizáveis - Como um proveito diferido, a transferir para resultados numa base sistemática; - Como uma diminuição do valor contabilístico do activo (registo da amortização por valor inferior) } IAS 20

33

Comparação IAS20/NCRF22/NCRF-PE

Assunto	IAS20 / NCRF22/NCRF-PE
Reconhecimento dos subsídios relacionados com resultados	Na DR: - Como um proveito na categoria de Outros proveitos; - Como uma diminuição dos custos relacionados com o subsídio
Informação a divulgar	- Política contabilística - Natureza e extensão; - Contingências associadas ao apoio governamental.
